



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 090/2021.

- Leis-se em Secção.
- Cópia aos Eds.
- As comissões.

Ibiúna, 27 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Ibiúna, 03/11/2021

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 090, de 27 de outubro de 2021, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para fazer frente as aquisições de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de Aparelho de Ultrassom para o Hospital Municipal.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo recebimento de emendas do deputado federal Herculano Passos, na seguinte conta de receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	2.418.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
	2.418.99.11	Outras Transferências da União - Principal			
139	2.418.99.04	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR		5.100	600.000,00

TOTAL DOS RECURSOS				600.000,00	
---------------------------	--	--	--	-------------------	--

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente.

Projeto de Lei n.º 108

Recebido em 27 de 10 de 2021

Prazo Venc. em de de de

Recebido por [assinatura]

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 27/10/2021

Recebido por: [assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE JUL DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

108
PROJETO DE LEI Nº 090
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.2018 - Manutenção dos Serviços - Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
245	02.10.03	10.301.1001.2018	4.4.90.52	5.300	200.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					200.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

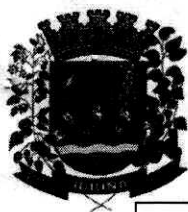
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
596	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.300	400.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					400.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					600.000,00
-------------------------	--	--	--	--	------------

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

[Assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	2.418.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
	2.418.99.11	Outras Transferências da União - Principal				
139	2.418.99.04	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR			5.100	600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						600.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emenda parlamentar federal, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

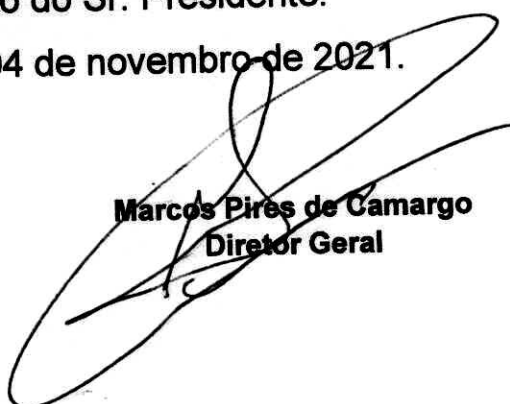
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1200,
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de outubro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de novembro de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 11 DE 2021
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Manutenção dos Serviços Atenção Básica, e Hospital Municipal – Manutenção do Hospital Municipal, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, referente a repasse de Emenda Parlamentar para o município de Ibiúna fazer as aquisições de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de aparelho de Ultrassom para o Hospital Municipal;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Eusto Dourado
Vereador

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Lucas Borba
Vereador MDB

Ronielton
Vereador PP

Lino M. Jr.
PSDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 108 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Manutenção dos Serviços Atenção Básica, e Hospital Municipal – Manutenção do Hospital Municipal. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, referente a repasse de Emenda Parlamentar, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 245, unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.301.1001.2018, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.300 - R\$ 200.000,00, e ficha 596, unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.300 – R\$ 400.000,00; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, repasse de Emenda Parlamentar.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça as aquisições de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de aparelho de Ultrassom para o Hospital Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 89/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2018 – Manutenção dos Serviços – Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
245	02.10.03	10.301.1001.2018	4.4.90.52	5.300	200.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					200.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
596	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.300	400.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					400.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					600.000,00
-------------------------	--	--	--	--	------------



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARREDAÇÃO**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação			
Ficha	2.418.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	2.418.99.11	Outras Transferências da União – Principal	
139	2.418.99.04	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR	5.100 600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			600.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emenda parlamentar federal, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2021.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 436/2021

Ibiúna, 10 de novembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 89/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 090, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 108 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Receber 12/11/21



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 108 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Dominuges Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 108 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 108 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 89/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 436/2021 de 10 de novembro de 2021.

Ibiúna, 12 de novembro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral